



ACORDO DE BÓNUS

SUXXESS FX LTD, uma empresa registada nas Seychelles, autorizada e regulamentada pela Comissão de Serviços Financeiros («FSC») com o número de licença SD204 (a “Empresa”).

Data	
Nome do Cliente	
Número de Conta	

Secção I: Pedido de crédito e bónus:

- i. O Cliente reconhece que confirma, compreende e aceita os Termos e Condições deste Acordo de Bónus (o “Acordo”).
- ii. O Cliente também reconhece que a Empresa se reserva o direito de publicar Bónus subsequentes, enquanto os clientes se comprometem a manter-se atualizados com as últimas comunicações da Empresa.
- iii. Os clientes devem ter uma conta de negociação com a Empresa e cumprir os critérios de elegibilidade.
- iv. Fica aqui reconhecido que os clientes devem aguardar 24 horas antes que qualquer Bónus seja adicionado à conta de negociação dos clientes elegíveis.

Secção II: Termos e Condições:

- i. Para cada 1000 USD fornecidos como bónus ao cliente, é necessário um volume mínimo de negociação de 300 lotes. Cada volume de 1 lote é considerado equivalente ao tamanho padrão de 100 000 USD.
- ii. O volume de negociação conta apenas as transações encerradas em pares de moedas, enquanto as transações de cobertura realizadas para compensar posições no mesmo ativo, onde uma transação foi anteriormente aberta pelo Cliente, não são contabilizadas no volume de negociação.
- iii. No caso de o cliente solicitar um levantamento antes da conclusão do volume mínimo de negociação - com base no bónus fornecido - a Empresa reserva-se o direito de aplicar uma penalização, renunciando a quaisquer lucros acumulados desde que o bónus foi concedido à referida conta de negociação.



- iv. É reconhecido que, quando um cliente está a negociar com um bónus e ocorre um stop out, qualquer bónus adicional creditado na conta após o stop out está sujeito a um volume de negociação adicional, conforme a secção (i) acima. Para este efeito, o cálculo do volume de negociação recomeçará na data do crédito do bónus adicional e qualquer volume anterior será desconsiderado no cálculo do volume de negociação.
- v. Se o cliente solicitar o levantamento de fundos antes de executar o volume de negociação exigido, todos os bónus e os lucros dele derivados serão cancelados automaticamente após o levantamento e somente após os Termos e Condições da Empresa.
- vi. O bónus será processado assim que tiverem concluído o procedimento de diligência prévia e verificação e tiverem cumprido o volume mínimo de negociação, conforme descrito acima.
- vii. Fica esclarecido e reconhecido que qualquer lucro obtido através da negociação com um bónus significa lucro em negociações que foram abertas ou encerradas enquanto qualquer montante do bónus estava presente na conta e/ou onde o bónus impediu o encerramento das posições.
- viii. Quaisquer lucros acumulados associados ao bónus de uma conta que não tenha atingido o volume mínimo de negociação serão retidos e renunciados assim que se tornar inativa.
- ix. Espera-se que o Cliente utilize os benefícios de negociação da Empresa de forma legítima e justificada, de acordo com as disposições deste Contrato. A Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de desqualificar qualquer indivíduo que viole o presente Contrato e/ou quaisquer dos Termos e Condições da Empresa.
- x. Se a Empresa suspeitar de qualquer irregularidade, engano, fraude ou outras formas de atividade enganosa ou fraudulenta na negociação de um Cliente ou se o Cliente for suspeito de ter agido de má-fé para com a Empresa, a Empresa reserva-se o direito, a seu critério exclusivo, de:
 - a. negar, reter, retirar ou cancelar todos os bónus do Cliente que tenham sido fornecidos;
 - b. cancelar todas as ordens e/ou transações executadas e anular todos os lucros gerados;
 - c. bloquear temporária ou permanentemente o acesso do Cliente à(s) conta(s) de negociação e/ou bloquear ou suspender a(s) conta(s) de negociação do Cliente;
 - d. rescindir o acesso desse Cliente aos serviços prestados pela Empresa e/ou rescindir o contrato entre a Empresa e o Cliente para a prestação de serviços.

Em caso de rescisão definitiva da relação comercial com o Cliente, quaisquer fundos não utilizados (deduzidos do Bónus e dos lucros gerados por este, se aplicável) serão retidos pela Empresa.
- xi. O Cliente reconhece que Forex e CFDs são produtos alavancados que envolvem um alto nível de risco. Ao negociar tais produtos, o Cliente compreende que é possível perder todo o capital investido.



Secção III: Aceitação:

Ao aceitar o bónus, o cliente compreende e concorda com os termos e condições estabelecidos acima.

Assinatura do Cliente _____